

ATO CONVOCATÓRIO Nº 26/2020 – Reedição

Objeto: Contratação de serviços especializados para estudo de concepção a respeito das alternativas ecológicas de esgotamento Sanitário e elaboração de Projeto básico para o Canal das Taxas localizado no bairro do Recreio dos Bandeirantes, município do Rio de Janeiro.

Referência: Coleta de Preços – Tipo 3 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 28 de janeiro de 2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: LOCAL: Sede do CBH - BG

Rua da Quitanda, 185, sala 402 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-005

E-mail: agevap@agevap.org.br

Poderá ser agenda visita técnica, facultativa, de acordo com o interesse das empresas interessadas, através dos e-mails: ana.costa@agevap.org.br ou patricksouza@agevap.org.br

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA HABILITAÇÃO	7
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	11
7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	12
8. DO PROCEDIMENTO	15
9. GARANTIAS.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
11. DO RECURSO.....	24
12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....	24
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS	25
14. DO PAGAMENTO	25
15. DAS SANÇÕES.....	26
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	29

1. PREÂMBULO

1.1.O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH BG), responsável pela gestão compartilhada dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V, por meio de sua Secretaria Executiva, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1.A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de serviços definidos no âmbito do Planejamento Estratégico do CBH BG e posteriormente por grupo de trabalho específico para contratação de serviços especializados para estudo de concepção a respeito das alternativas ecológicas de esgotamento Sanitário e elaboração de Projeto básico para o Canal das Taxas localizado no bairro do Recreio dos Bandeirantes, município do Rio de Janeiro., conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da Entidade Delegatária, do site do CBH BG ou ainda ser retirado diretamente na sede da Entidade Delegatária ou sede do CBH BG.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4.A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência. Podendo ser acompanhada de 1 (um) membro da Diretoria do CBH BG e 01 (um) membro de Subcomitê,

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3.Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4.As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5.Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.6.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 26/2020
DOCUMENTAÇÃO

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 26/2020
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete, ou ainda pasta AZ.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 26/2020, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 26/2020
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 26/2020, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 7.2.5. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 93.949,32 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

7.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 8.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.
- 8.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 8.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será

disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

8.1.13. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:

8.1.14. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.16. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de

propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.

8.1.17. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

8.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.20. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.21. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

- 8.1.22. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.23. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.24. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 8.1.25. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.1.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.27. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação

do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em

interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11.DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada

para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 02/2017 da rubrica orçamentária Componente 2: Melhoria da qualidade de água Subcomponente 2.1: Tratamento de águas residuais; Programa 2.1.1: Coleta e tratamento de esgotos.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 16 de dezembro de 2020.

Ana de Castro e Costa

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de serviços especializados para estudo de concepção a respeito das alternativas ecológicas de esgotamento Sanitário e elaboração de Projeto básico para o Canal das Taxas localizado no bairro do Recreio dos Bandeirantes, município do Rio de Janeiro.

Referência: Resolução CBH-BG n.º 065/2018, alterada pela Resolução CBH-BG nº 71/2019 – Aprova o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de Outubro de 2020



APRESENTAÇÃO

Em setembro de 2018, o Comitê de Bacia da Baía de Guanabara elaborou seu Programa de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2019 a 2022, tendo o mesmo sido aprovado no âmbito do Comitê, no final do mês de outubro (Resolução CBH-BG nº 065/2018), e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos no mês de dezembro de 2018 (Resolução CERHI nº 210/2018).

Em novembro de 2018 é constituído no âmbito do CERHI, o grupo de trabalho denominado de GT FUNDRHI, cuja atribuição é a de Acompanhar o cumprimento do TAC – Termo de Ajuste e Conduta nº 0018492-42.2017.8.19.0001, celebrado em 2017, entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP/RJ), a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ e a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, tendo como intervenientes a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João –CILSJ.

O GT FUNDRHI é resultado do Termo de Aditivo assinado em agosto de 2018, cuja intenção é definir a forma de retorno dos recursos arrestados em parcelas mensais de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), acompanhar o prazo e as condições para liberação dos recursos por meio de apresentação de requisição de recursos já aprovados no PAP.

De modo a garantir o retorno dos recursos contingenciados, em setembro de 2019 o CBH-BG aprova a Aprova a resolução que dispõe sobre a alteração percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual, por meio da Resolução CBH-BG nº 071/2019.

Com a previsão da devolução destes recursos através do TAC supracitado, o CBH-BG fez, em maio de 2019 a Oficina de planejamento estratégico, controle social e gestão financeira para a aplicação destes, deliberando como prioritárias as ações de coleta e tratamento de esgotos sanitários a serem implementadas na RH-V. Os programas que financiam as ações do macroprograma de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários encontram-se dispostos no Plano de Aplicação Plurianual



conforme figura a seguir:

Figura 1: Programas do Plano de Aplicação Plurianual 2019-2022 do CBH-BG que compõem o macroprograma de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Comitê da Baía de Guanabara.

COMPONENTE	SUBCOMPONENTE	SUBPROGRAMAS	DESCRIÇÃO
2	Melhoria das Qualidade da Água		
	2.1 Tratamento de águas Residuais		
		2.1.1	Coleta e Tratamento de Efluentes Sanitários
		2.1.2	PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos

Este documento descreve uma ação integrante do Macroprograma de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Comitê da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e de Jacarepaguá, a ser realizada na sub-bacia do Canal da Taxas, conforme ação deliberada pelo Subcomitê do sistema lagunar de Jacarepaguá e acompanhado pelo Grupo de Trabalho (GT) Coleta e tratamento de esgotos sanitários do respectivo subcomitê.



SUMÁRIO

1.	COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	5
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	8
3.	OBJETO	10
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
5.	JUSTIFICATIVA	12
6.	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	14
7.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
7.1.	Produtos a serem entregues	15
7.1.1.	Produto 1 – Reunião de Alinhamento e Apresentação do Plano de Trabalho	15
7.1.2.	Produto 2 – Relatório do Estudo de Concepção	16
7.1.3.	Produto 3 – Projeto Básico.....	19
7.1.4.	Produto 4 – Termo de Referência	21
7.2.	Apresentação dos Produtos.....	22
7.3.	Equipe Técnica	24
8.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	26
9.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	26
10.	ACOMPANHAMENTO	27
11.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	27
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29



1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

A Região Hidrográfica V, correspondente à área de atuação do CBH-BG, como mostrado na Figura 1, conforme definido pela Resolução nº 107, de 22 de maio de 2013, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

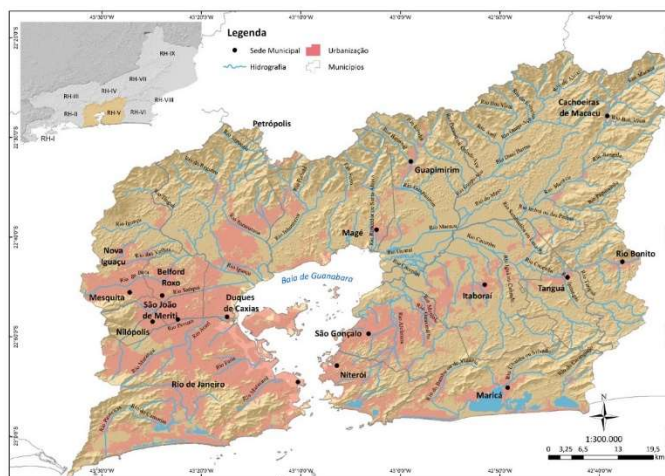
Atualmente, o Comitê Baía de Guanabara conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho, 3 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Oeste, Leste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá Guarapina). Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20.091-005.

O CBH-BG possui como missão Integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.



Figura 2. Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



Fonte: Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA).

A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água que se somam aos resultantes das atividades industriais e do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e de descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

O crescimento econômico do Brasil tem causado um aumento de obras de infraestrutura e na atratividade dos centros urbanos. Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Grandes obras, como o Arco Metropolitano e o Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ), assim como o incremento das atividades ligadas ao setor de óleo e gás, incluindo a indústria naval, têm causado grandes



impactos na dinâmica ambiental e econômica da Bacia.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados, a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro institui oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu/Piratininga e Maricá-Guarapina.

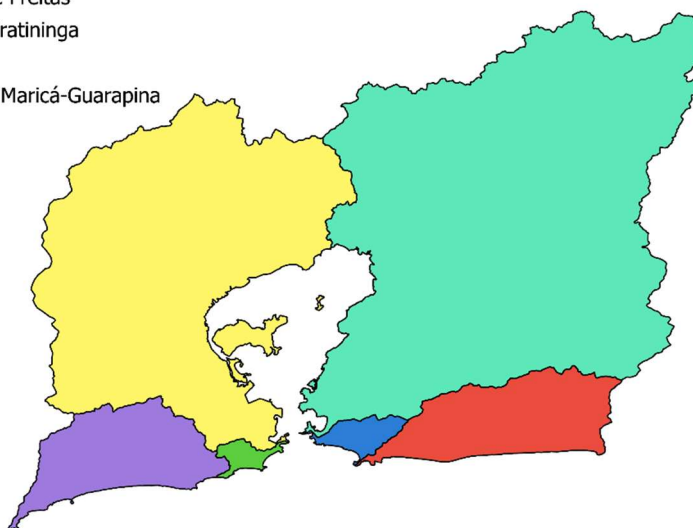
Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.



Figura 2: Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Subcomitês

-  Sistema Lagunar de Jacarepaguá
-  Lagoa Rodrigo de Freitas
-  Lagunar Itaipu-Piratininga
-  Trecho Leste
-  Sistema Lagunar Maricá-Guarapina
-  Trecho Oeste



Segundo a Resolução CBH-BG nº 67/2018 está previsto o seguinte para a utilização de dados geoespaciais na região hidrográfica V da Baía de Guanabara.

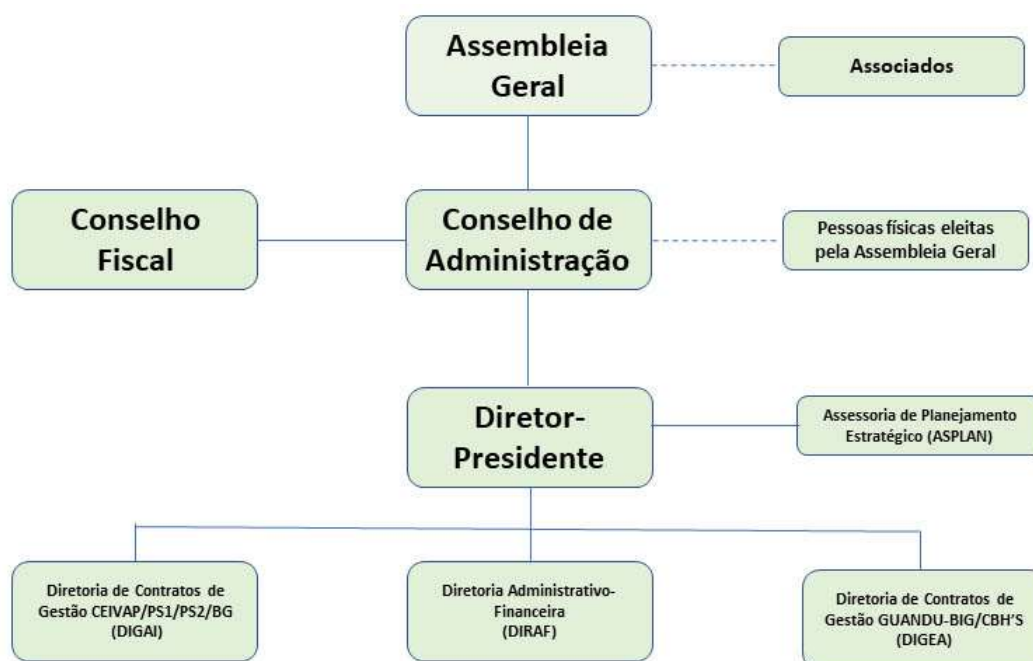
"Art. 3º- O compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para os entes que compõem o sistema estadual de gestão de recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, e será critério para as entidades que desejarem acessar os recursos previstos no PAP do CBH BG, para o período de 2019-2022, a assinatura do termo de cooperação para disponibilização de dados geoespaciais, prioritariamente para monitoramento da qualidade e quantidade de água nos corpos hídricos do RH V e outros afins."

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL



A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São



Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na tabela a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de concepção e Projeto Básico de saneamento ecológico para despoluição do Canal das Taxas, localizado no bairro do Recreio dos Bandeirantes/RJ, definido no âmbito do Planejamento Estratégico do CBH BG e, posteriormente, por grupo de trabalho específico.



O projeto deve apresentar uma solução para tratamento in loco das águas do Canal das Taxas, de forma a reduzir, tanto quanto possível, a degradação hídrica observada no canal.

A concepção para tratamento das águas do canal deve buscar atender as seguintes premissas:

- Soluções baseadas na natureza;
- Elevada sustentabilidade do sistema, relacionada a pouca dependência de fornecimento de energia, de peças e equipamentos de reposição;
- Simplicidade operacional, de manutenção e de controle (pouca dependência de operadores e engenheiros especializados);
- Baixo custo operacional;
- Adequada eficiência na remoção das diversas categorias de poluentes (matéria orgânica biodegradável, sólidos suspensos, nutrientes e patogênicos);
- Pouco ou nenhum problema com a disposição do lodo gerado;
- Existência de flexibilidade em relação às expansões futuras e ao aumento de eficiência;
- Elevada vida útil;
- Ausência de problemas que causem transtornos à população vizinha;
- Existência de experiência prática.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Realizar Mapeamento da rede de drenagem que aporta na região delimitada do Canal das Taxas.
- b) Mapear a rede de esgotamento no entorno das lagoas de Marapendi e Lagoinha, conectadas pelo Canal das Taxas. Mapear os pontos de aporte de efluentes de esgotamento sanitário no Canal das Taxas, sejam por interferência



na rede de drenagem ou por lançamento direto da rede de esgotamento no corpo hídrico.

- c) Avaliar a condição e qualidade atual da água presente no canal das Taxas ao longo de toda sua área delimitada para o estudo (ANEXO II).
- d) Realizar levantamento de no mínimo duas alternativas ecológicas de esgotamento sanitário para o Canal das Taxas. Justificando a escolha da técnica, estratégias e conhecimentos utilizados para defini-las referenciando às necessidades do local de estudo.
- e) Elaborar Projeto Básico a respeito da alternativa ecológica de esgotamento sanitário a ser definida.
- f) Elaborar o Termo de referência para contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e implantação das obras.
- g) Estabelecer um breve panorama temporal futuro para estimar as melhorias provindas da solução escolhida.

5. JUSTIFICATIVA

O Canal das Taxas está localizado no bairro Recreio dos Bandeirantes, na zona oeste do município do Rio de Janeiro, RJ tendo como coordenada geográfica 23° 1' 25.910" de latitude Sul e 43° 27' 52.999" de longitude Oeste.

Em uma área de 1.200,255 km² o município do Rio de Janeiro apresenta as maiores concentrações de fragmentos de vegetação nativa presentes na Zona Oeste, nas Áreas de Planejamento 4 e 5, sendo o bairro do Recreio dos Bandeirantes o oitavo bairro em termos de valor de área de cobertura vegetal de mata atlântica, com 939 hectares (SMAC, 2016).



O Canal das Taxas é o principal rio afluente das lagoas de Marapendi, que constitui parte do Sistema lagunar da sub-bacia de Jacarepaguá. Devido ao seu regime de enchentes periódicas, parte do Canal recebeu intervenções no seu curso original, destacando-se a retificação de trechos atualmente canalizados. Atualmente também são evidenciados problemas relacionados ao extravasamento da rede de esgotamento sanitário e interferência desses efluentes na rede de drenagem local.

Dispositivos legais, à exemplo da Lei Federal nº9.433/1997, objetivam estimular a conservação dos corpos hídricos e sua preservação permanente, exigindo a sua proteção quali-quantitativa. A melhoria da qualidade das águas deve preconizar prioritariamente os usos mais exigentes da população e ter o objetivo de renaturalização dos corpos hídricos frente à degradação ambiental, com o objetivo de diminuir os custos com o combate à poluição praticando intervenções preventivas e não paliativas.

As ações e intervenções ambientais podem assumir características tanto de preservação como de recuperação das condições naturais dos corpos hídricos. Para o ATLAS de Proteção de Mananciais do Estado do Rio de Janeiro, elaborado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) as iniciativas de recuperação dos sistemas ambientais hídricos podem seguir diretrizes como: *Conhecer os problemas e riscos que se buscam resolver/mitigar e das suas causas; Inventariar e diagnosticar o manancial: compreensão das potencialidades e das fragilidades da área de estudo, da evolução histórica de ocupação e das pressões sobre a disponibilidade de água, e a provisão dos serviços ecossistêmicos; Definir objetivos e metas: identificação clara das necessidades e propósitos para proteção do manancial e resultados esperados; Analisar as alternativas: análise dos principais riscos e problemas; priorização das áreas de intervenção e análise dos custos e dos benefícios esperados.*

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos regulamentou o artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Estadual, definindo as atribuições do sistema de gerenciamento de recursos hídricos abrangendo



aspectos como características ecológicas dos ecossistemas e controle da drenagem. O sistema tem como seu instrumento principal o Plano Estadual de Recursos hídricos tendo em vista que é a principal ferramenta de planejamento para o uso sustentável das águas em todo o território estadual. Segundo a Lei nº 3.239/1999, o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI-RJ) constitui-se num diploma diretor, visando fundamentar e orientar a formulação e a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos mesmos. Dessa forma, projetos e soluções que tenham fundamentação técnica como ferramenta de resolução de conflitos de interesses e que apresentem alternativas às ferramentas convencionais estão previstos pelo plano, desde que tenham como objetivo as diretrizes definidas e direcionadas para a manutenção dos ecossistemas, avaliações quali-quantitativas e o reconhecimento da água como detentora de usos múltiplos como econômico, social, político, cultural e natural.

O Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia, e estabelece o aporte de recursos disponíveis para os componentes *2.1.1 - Coleta e Tratamento de efluentes sanitários* e *2.1.2 - PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos*.

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Para a realização das atividades previstas neste documento para o Canal das taxas, a contratada deverá executar as ações com irrestrita observância à legislação vigente pertinente ao assunto. Não obstante, a contratada deverá atender criteriosamente os itens que constam neste Termo de Referência.

Considerando que no local há ocorrência de jacaré-de-papo-amarelo (Caiman



latirostris sp.), as atividades de campo devem ser realizadas evitando-se o período de postura de ovos, que vai de agosto a janeiro. Diante das especificidades do local, é indispensável o uso de Equipamentos de Proteção Individual durante as visitas a campo, que deverão ser fornecidos pela Contratada.

Deverá ser realizada uma visita técnica ao local onde serão realizadas as intervenções para que os proponentes interessados tomem conhecimento das condições de levantamento de dados em campo. A data, horário e local serão divulgados no site do Ato Convocatório, em momento oportuno.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Produtos a serem entregues

7.1.1. Produto 1 – Reunião de Alinhamento e Apresentação do Plano de Trabalho

Para a execução deste produto, a contratada deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias a contar da emissão de ordem de serviço com os seguintes atores: representantes da Diretoria do CBH-BG, representantes do subcomitê do sistema lagunar de Jacarepaguá, representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, representantes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Chico Mendes e representantes da secretaria executiva do Comitê Baía de Guanabara (AGEVAP), para alinhar o seu plano de trabalho com o escopo proposto para o estudo.

Nesta reunião a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho detalhado e a equipe técnica que atuará no desenvolvimento do estudo e Projeto Básico.

O Produto 1 – Relatório de alinhamento e apresentação do plano de trabalho é composto pela lista de presença, registro fotográfico, ata de



reunião, apresentações que forem realizadas e plano de trabalho consolidado da contratada.

7.1.2. Produto 2 – Relatório do Estudo de Concepção

O Estudo de Concepção deverá compreender as alternativas para a remediação e melhora dos níveis de poluição observados no Canal das Taxas sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

A elaboração do estudo de concepção deverá seguir as diretrizes do órgão ambiental responsável, com enfoque objetivo no atendimento das exigências, integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo pela equipe do projeto. As informações técnicas devem ser traduzidas em linguagem acessível, sendo apresentadas por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos e outras formas de fácil entendimento visual ao público leigo, vantagens e desvantagens do projeto, bem como as consequências ambientais de sua implementação. Deverá constar como seu conteúdo básico os seguintes tópicos:

a) Arcabouço legal

Análise do arcabouço legal que define as políticas nacional, estadual e municipal relativas à concepção de alternativa de esgotamento sanitário no Canal das Taxas.

b) Diagnóstico da situação atual

O diagnóstico da situação atual deverá compreender as informações relativas aos dados gerais da localidade, delimitação da área de estudo e a descrição e avaliação dos sistemas existentes de esgotamento, drenagem e qualidade das águas com o objetivo de identificar as



necessidades futuras de intervenção no canal das Taxas.

As informações para elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas com campanhas de campo, imagens de satélite e ferramentas geospaciais, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando determinar as necessidades técnicas e socioeconômicas locais, e a problemática envolvida aos sistemas de esgotamento sanitários e drenagem. Os estudos necessários para elaboração do diagnóstico deverão conter:

- ✓ Avaliação da condição atual da qualidade da água presente no canal das Taxas, a partir de coleta e análise de amostras a serem realizadas em 2 pontos a serem definidos conjuntamente, na região do canal delimitada no Anexo II. A análise da qualidade da água deve seguir os parâmetros definidos no índice de qualidade das águas (**IQA**). Sendo esses parâmetros: Temperatura da água, pH, oxigênio dissolvido, resíduo total, demanda bioquímica de oxigênio, coliformes termotolerantes, nitrogênio total, fósforo total e turbidez. O planejamento de trabalho para a coleta das amostras deve seguir as diretrizes do *Guia Nacional de Coleta e Preservação de amostras*, elaborado pela **CETESB** e **Agência Nacional de águas** como: Análise dos usos do corpo d'água; Definição da natureza da amostra; Levar em consideração a variabilidade espacial e temporal dos constituintes do corpo hídrico; Elaboração de croqui com a localização dos pontos de coleta; georreferenciamento da área de estudo e verificação dos acessos locais da área de estudo. Portanto, é necessário selecionar os pontos de coleta de acordo com a heterogeneidade do corpo hídrico, realizando coletas na sua zona de mistura ou longe dos pontos de lançamento dos efluentes para se obter uma avaliação melhor das condições gerais reais.
- ✓ Mapeamento da rede de drenagem de influência direta no canal das Taxas, segundo a região de estudo delimitada no Anexo II, por meio de



Planta ou mapa representativo dos sistemas, utilizando imagens de satélite, softwares e/ou ferramentas de análise geoespacial.

- ✓ Mapeamento dos pontos de aporte de esgotamento sanitário no Canal das Taxas utilizando imagens de satélite, softwares e/ou ferramentas de análise geoespacial.
 - ✓ Mapeamento da rede de esgotamento sanitário de influência no Canal das Taxas, segundo a região de estudo delimitada no Anexo II.
 - ✓ Levantamento da Topografia, hidrologia e geologia, como Plantas topográficas e hidrográficas existentes, com os principais acidentes e cotas de inundação com abrangência sobre a região de estudo delimitada; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água) segundo a região de estudo delimitada no Anexo II.
 - ✓ Levantamento das Principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional, segundo a região de estudo delimitada no Anexo II.
- c) Consolidação das alternativas ecológicas de esgotamento sanitário propostas para a área do canal das Taxas, devendo ser apresentadas no mínimo duas alternativas.
- d) Estabelecer um breve panorama temporal futuro para estimar as melhorias ambientais providas das alternativas levantadas comparando custos, desvantagens e benefícios.
- e) Comparação das alternativas de concepção, com base em critérios econômicos, técnicos e ambientais.



Deverão ser feitas as coletas de dados de todos os elementos existentes disponíveis, na Prefeitura Municipal e demais Órgãos, que digam respeito ao projeto em estudo, tais como, relatórios operacionais, plantas topográficas, análises de água do corpo hídrico, plano de saneamento, entre outros.

Antes da entrega do produto, deverá ser realizada uma reunião com representantes da diretoria do CBH-BG, representantes do subcomitê Jacarepaguá, representantes da secretaria de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, representantes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Chico Mendes e representantes da secretaria executiva do Comitê (AGEVAP), afim de apresentar as alternativas levantadas pela contratada na etapa da concepção. O objetivo da reunião é que haja troca de conhecimento entre a contratada e os atores que acompanham a questão da poluição no corpo hídrico, afim de oferecer maior embasamento à contratante na escolha da melhor solução para o Canal das Taxas.

O Produto 2 – Relatório do estudo de concepção deve apresentar a consolidação dos itens que constam como conteúdo básico e indicação da melhor alternativa, conforme disposto nesta seção.

7.1.3. Produto 3 – Projeto Básico

O projeto básico partirá da alternativa escolhida no estudo de concepção, sendo detalhado nesta etapa. Compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços, devidamente analisado e aprovado pelo Comitê Baía de Guanabara, por intermédio de sua secretaria executiva, AGEVAP.

O projeto básico deverá apresentar nível de detalhamento que possibilite a avaliação do custo do projeto e permita elaborar a documentação para a



sua licitação. As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do projeto.

O projeto básico deverá conter minimamente em seu escopo os seguintes itens:

- ✓ Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- ✓ Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante as fases de elaboração do projeto executivo, e de realização das obras;
- ✓ Estudos hidrológicos e de caracterização do corpo hídrico;
- ✓ Identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais a incorporar à obra e de equipamentos a empregar, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento;
- ✓ Descrição geral dos procedimentos e dispositivos de tratamento a serem adotados, vazões a tratar, dimensionamento hidráulico-sanitário, modulação do processo em etapas de implantação;
- ✓ Caracterização e definição das espécies vegetais utilizadas nos sistemas ecológicos propostos, se aplicável, justificando sua utilização, características, quantitativo e manejo necessário;
- ✓ Deverão ser consideradas as estimativas de vazões (máxima, média emínima) de esgoto produzido e observado o escalonamento do sistema de esgotamento ecológico, contempladas as projeções de possíveis expansões futuras do sistema;



- ✓ Orçamento detalhado do custo global da obra, especificando custo de implantação, custos de operação e manutenção, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais e transportes;
- ✓ Plantas contendo detalhamento da intervenção, indicação de cotas e coordenadas geográficas, quantitativos de materiais e dados relevantes do projeto;
- ✓ Memória de Cálculo, apresentando detalhamento dos cálculos, dimensionamentos e parâmetros utilizados no projeto, bem como grau de tratamento da solução escolhida;
- ✓ Memorial descritivo, apresentando descrição da concepção do sistema e das unidades operacionais, fluxograma dos processos e descrição sucinta das etapas de tratamento, concepção das obras e forma de execução das etapas, justificativa da solução adotada, métodos executivos, descrição do material a ser utilizado, forma de implantação das etapas, entre outros;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto básico, com identificação e assinatura do profissional responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

7.1.4. Produto 4 – Termo de Referência

Deverá ser elaborado um termo de referência para contratação de empresa que será responsável por desenvolver o projeto executivo e executar as obras da intervenção apresentada, no padrão dos termos de referência elaborados pela AGEVAP.

O escopo do Termo de Referência deverá considerar minimamente a elaboração do projeto executivo com todos os componentes que o integram, estudos topográficos para maior detalhamento se couber, processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais e autorizações



necessárias à execução das obras, execução das obras de implantação do projeto e elaboração de manual de operação/manutenção do sistema.

A Tabela 1 apresenta a consolidação dos produtos a serem entregues.

Tabela 1: Consolidação dos produtos a serem entregues pela contratada

PRODUTOS		
1	Reunião de alinhamento e apresentação do plano de trabalho	P-01
2	Relatório do estudo de concepção	P-02
3	Projeto básico	P-03
4	Termo de Referência	P-04

7.2. Apresentação dos Produtos

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2015. A contratada deverá notar que as



normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Todos os documentos devem ser digitados.

d) Apresentação

As versões intermediárias dos produtos deverão ser entregues em meio digital, através de mensagem eletrônica para o e-mail institucional do Comitê da Baía de Guanabara por intermédio da AGEVAP e do respectivo gestor do Contrato.

A versão final dos produtos, quando aprovados, deverão ser entregues em meio físico e digital para o Comitê da Baía de Guanabara por intermédio da AGEVAP e do respectivo gestor do Contrato.

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura para o Comitê da Baía de Guanabara por



intermédio da AGEVAP e do respectivo gestor do Contrato.

Também deverão ser entregues em meio digital (CD) contendo o arquivo em formato fechado (.pdf) e editável (textos em .doc e tabelas em .xls).

e) Número de vias

Os documentos serão apresentados em:

- Relatórios Finais: 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD);
- Projeto Básico: 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD) para a AGEVAP e Comitê Baía de Guanabara;
- Plantas: 02 (duas) vias impressas em formato e 03 (três) vias em meio digital (CD). Os CD's devem conter os arquivos editáveis de todas as plantas elaboradas. As memórias de cálculo devem ser entregues em tabelas excel, com fórmulas desbloqueadas, de modo a permitir a compreensão do cálculo.

7.3. Equipe Técnica

A empresa contratada deverá dimensionar uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, formando assim uma equipe técnica permanente.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18). Para composição do orçamento, os custos utilizados como referência foram AGEVAP, CREA e DNIT.

A equipe técnica permanente mínima necessária deverá incluir necessariamente:



- **01 (um) Coordenador e responsável técnico (profissional sênior):**
 - Formação mínima: nível superior completo em Engenharia Ambiental ou Sanitária;
 - Tempo mínimo de formação acadêmica: 10 (dez) anos;
 - Experiência comprovada na elaboração de projetos de esgotamento e tratamento sanitário por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT junto com os documentos de habilitação (envelope 1) do Ato Convocatório;
 - Será o responsável pelo planejamento de todas as atividades do processo;
 - Será o responsável técnico pelos trabalhos, assim como pela qualidade dos produtos apresentados;
 - A Anotação de Responsabilidade Técnica deste profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura da ordem de serviço para início da execução das atividades contratadas.
- **01 (um) Engenheiro Pleno:**
 - Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, sanitário ou de recursos hídricos;
 - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos;
 - Experiência comprovada na elaboração de projetos de esgotamento e tratamento sanitário.
- **01 (um) técnico junior:**
 - Formação mínima: certificado de conclusão de curso técnico em meio ambiente;
 - Experiência na elaboração de projetos e/ou plantas de esgotamento sanitário;
 - Tempo mínimo de formação: 2 (dois) anos;



- Conhecimento em AutoCad, ArcGis e/ou Qgis;
 - Será o profissional a frente das campanhas de campo, elaboração de relatórios, mapas e plantas e apoio operacional ao projeto.
- **1 (um) Auxiliar de Escritório:**
- Formação mínima: nível médio;
 - Será responsável pelo apoio administrativo a todo o trabalho que será realizado.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 93.949,32 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. O orçamento a ser apresentado pela contratada no momento da realização do certame deverá ser elaborado conforme o modelo que consta no Anexo III – Planilha orçamentária desta Termo de Referência.

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando o prazo para trâmites de finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.



A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

10. ACOMPANHAMENTO

O Comitê da Baía de Guanabara por intermédio da AGEVAP designará, através de Norma Interna, um funcionário que fará a gestão do contrato decorrente da contratação em tela. Não obstante, o Grupo de Trabalho de Coleta e tratamento de esgotos sanitários, composto por membros do Subcomitê do sistema lagunar de Jacarepaguá e colaboradores de sua secretaria executiva AGEVAP, acompanharão o andamento dos trabalhos com o objetivo de dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso aos dados, resolver lacunas e pendências, propor encaminhamentos e, ainda, analisar e aprovar os produtos.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.



- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DE DEUS, Adriana et. al. Guia nacional de coleta e preservação de amostras. Brasília: Agência Nacional de águas, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, 2011.

SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RJ (SEGRHI).

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS DO RJ (PERHRJ).

AGEVAP, Manual de Referência, elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de Outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Amanda Rodrigues Braga

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Kleiton Kássio Ferreira Gomes

Gerente do Contrato de Gestão



ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

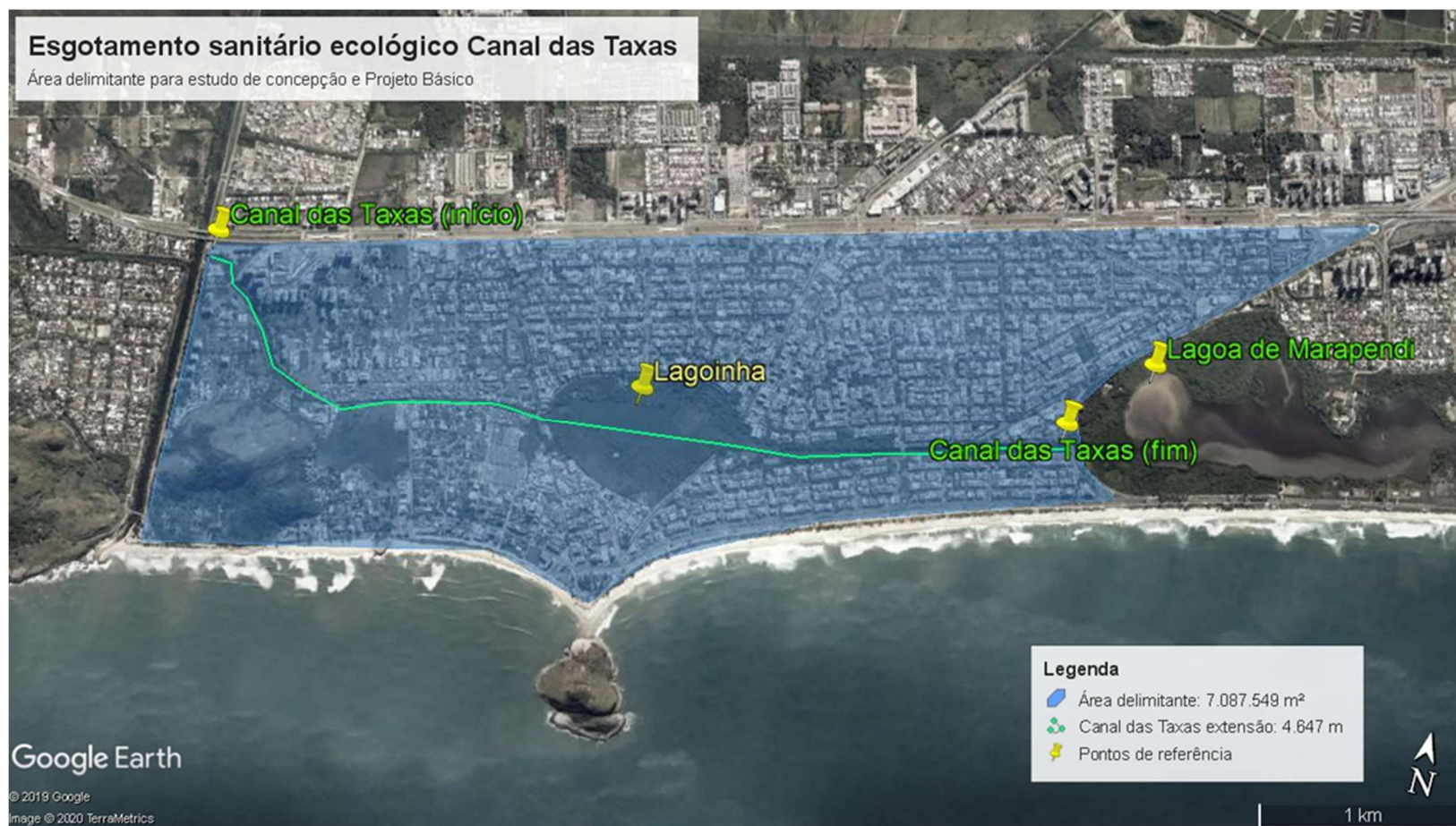
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																															
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Repasse	Percentual	MÊS																											
				-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12															
		R\$	%	-	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285	300	315	330	345	360			
-	Início das atividades																														
1	Relatório de Reunião de Alinhamento e Plano de Traba	3.695,43	3,93%																												
2	Estudo de Concepção	37.821,47	40,26%																												
3	Projeto Básico	42.778,65	45,53%																												
4	Termo de Referência	9.653,76	10,28%																												
-	Finalização contratual	-	-																												
TOTAL GERAL		93.949,32	100,00%																												

LEGENDA:

	Emissão da Ordem de Serviço		Entrega e aprovação da versão final do Produto
	Período para elaboração e entrega da minuta do Produto		Período para pagamento
	Período de análise pela AGEVAP		Período para finalização contratual interna
	Entrega da 1ª versão do Produto		



ANEXO II - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

**CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____,
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E A EMPRESA _____.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses.

- 2.1.1.** O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
- 5.2.** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

- 7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

- 17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IX – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

A qualificação técnica será pontuada de acordo com os critérios definidos neste Anexo. Serão analisados os seguintes quesitos:

- **Quesito A (QA):** Experiência do coordenador do projeto (0 – 10 pontos)

O Quesito A será pontuado através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) devidamente autenticados por cartório competente, registrados no respectivo Conselho de Classe, expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.

Para o Quesito A, deverão ser apresentados 3 (três) ACTs do profissional que exercerá a função de Coordenador da elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório, com comprovação do vínculo empregatício.

Os ACTs encaminhados deverão comprovar a **prestação de serviços de desenvolvimento coerentes com o escopo deste ato convocatório**. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs serão pontuados conforme respectivos objetos, de acordo com a tabela a seguir.

	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados
Quesito A	ACT de coordenação de projetos básicos ou executivos de sistemas ecológicos de esgotamento sanitário*	5,00	1
	ACT de coordenação de projetos básico ou executivo de sistema de esgotamento sanitário alternativo/descentralizado**	3,00	1
	ACT de elaboração de projeto básico ou executivo de sistema de esgotamento sanitário convencional/centralizado	2,00	1

	Demais objetos	0	-
--	----------------	---	---

* Para fins deste Ato Convocatório, entende-se como sistemas ecológicos aqueles cujo tratamento é realizado através de meios naturais, com elevada sustentabilidade, simplicidade operacional, pouca ou nenhuma dependência de fornecimento de energia.

** Para fins deste Ato Convocatório, entende-se como sistemas alternativos/descentralizados aqueles sistemas intermediários entre os sistemas convencionais e os individuais. Os sistemas descentralizados normalmente utilizam sistemas convencionais simplificados ou sistemas compactos com soluções alternativas de tratamento.

A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, conforme fórmula a seguir.

$$NQT = NotaQA$$

Serão desclassificadas as empresas que:

- 1) Obtiverem nota zero no Quesito.

Só serão considerados 3 (três) ACTs para o Quesito A. Caso seja submetido número maior de ACT que o solicitado, os demais serão desconsiderados por ordem de apresentação.

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe prof

ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Em que, MPC representa a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise. A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.